



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 727/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: 1 (uma) Poltrona Diretor Giratória

1.2. Descrição completa: 1 (uma) Poltrona Diretor Giratória, conforme especificações a seguir:

- Dimensões aproximadas:
 - Dimensões do encosto: L 430 x A 500 mm.
 - Dimensões do assento: L 470 x P 450 mm.
 - Altura do assento: 480-580 mm.
 - Largura total: 690 mm.
 - Altura total: 930-1440 mm.
 - Profundidade total: 680 mm.
 - Cor: Azul Royal.
- Especificações:
 - Poltrona diretor digitador com braços reguláveis, regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem do assento a gás.
 - Encosto estrutural chassi de cor preta confeccionado em polipropileno e carenagem (capa) de cor preta confeccionados em polipropileno com porca garra ¼ para fixação dos componentes.
 - Espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente e de densidade controlada com espessura de 500 mm. Medida: L 430 x A 500 mm.
 - Assento em madeira compensada, moldada anatomicamente com espessura de 12 mm com porca garra ¼ para fixação dos componentes e carenagem (capa) confeccionadas em polipropileno. Espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente e de densidade controlada com espessura de 550 mm. Medida: L 470 x P 450 mm.
 - Revestimento do assento/encosto: tecido azul royal 100% poliéster.
 - Mecanismo contato permanente em chapa de aço, pintado com tinta pó epóxi, dotado de contato permanente que permita regulagem de angulação somente do encosto e também permita regulagem de altura do encosto e o encosto tem ângulo fixo de 3°. Acabamento traseiro em capas plásticas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

confeccionadas em polipropileno. Encosto confeccionado em tudo de aço perfilado oval, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi.

- A regulagem de angulação do encosto deve ser comandada por uma única alavanca localizada na parte traseira do mecanismo e a regulagem de altura do encosto ser automática.
- Coluna de regulagem a gás e telescópio pirâmide de 3 estágios, injetado em polipropileno.
- A base deverá ter cinco patas, pintadas com tinta pó epóxi, revestidas com capas de polipropileno copolímero, com rodízios.
- Braços reguláveis, acabamento em pintura epóxi.
- Apoio de braços injetados em PU com acabamento texturizado, devendo possuir alma metálica confeccionada em aço.

1.3. Quantidade: 1 (uma).

1.4. Finalidade: Adequada acomodação de novo servidor para realização de suas funções.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega:

- Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.
- Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.
- Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

4.4. Condições de fornecimento:

- Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;
- Caso não seja possível cumprir o horário acima previsto, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

- Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

- Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
 - ADVERTÊNCIA;
 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente

